



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 28 de agosto de 2024 • Ano X • Edição Nº 2546



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO CMS (Nº 014/2024)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)	8
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024)	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024)	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	18
ATOS OFICIAIS	18
PORTARIA (Nº 205/2024)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMS (Nº 014/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 014 DE 2024

Divulga a nova conformação do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues, em Reunião, realizada no dia 22 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 208/1997 de 21 de março de 1997, modificado pela lei nº 300/2001 de 18 de abril de 2001 e pela Lei nº 467/2009 de 10 de setembro de 2009, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990 constituindo-se no Órgão colegiado responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Amélia Rodrigues.
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
3. E pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a nova conformação do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues composto por representantes dos Conselhos Locais de Saúde, empossada para o mandato de dois anos.

Art. 2º Recomenda ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos legais e vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Grace Kele dos Santos Carvalho

Grace Kele dos Santos Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º Homologa a Resolução nº 014 do Conselho Municipal de Saúde e no uso de sua competência e nos termos da legislação vigente, entra em vigor na data de sua publicação.

Elanyr
Elanyr Carvalho de Souza Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 10810
Amélia Rodrigues - BA

Elanyr Carvalho de Souza Mattos
Secretário Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues

Amélia Rodrigues, 22 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Divulgação dos Conselheiros Municipais de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues seguindo seu Regimento Interno apresenta a atualização de sua conformação com os novos Conselheiros de Saúde que foram empossados.

Representantes da Secretaria De Saúde:

Titular	Ires Cardoso de Souza Mangabeira
Suplente	Elanyr Carvalho de Souza Mattos

Representante da Secretaria de Educação

Titular	Barbara Rita Dias dos Santos
Suplente	Simone Batista Nascimento

Representante da Secretaria de Ação Social

Titular	Lorena de França dos Santos
Suplente	Raquel Santos Alves

Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde

Titular	Raquelly Cristina Rocha dos Anjos Santana
Suplente	Marcus Galvão

Representante dos Agentes de Saúde

Titular	Lorena da Silva Freitas
Suplente	Ednalva Oliveira Cerqueira

Representante da Atenção Primária à Saúde

Titular	Grace Kele dos Santos Carvalho
Suplente	Haila Monteiro Matos

Representante da Rede de Atenção Psicossocial

Titular	Joana Ferreira Rodrigues
Suplente	Julinda Maria Cardoso dos Santos Ribeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Representante da Média Complexidade

Titular	Nivea Rocha de Souza Costa
Suplente	Marcos de Souza Bastos

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de Itapicuru A**

Titular	Pe. Ednelson da Silva
Suplente	Quitéria Ferreira da Silva

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de Itapicuru B**

Titular	Tayane Costa Moraes
Suplente	Rosimeire Menezes Ribeiro

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de Campo Alegre**

Titular	Nivia Caribe Vilas Boas
Suplente	Avani de Jesus dos Santos Ferreira

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de Serra**

Titular	Jucidalva Nogueira Silva
Suplente	Edilane dos Santos Souza

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de Areal**

Titular	Isaías Araújo de Oliveira
Suplente	Anaildes Queiroz de Jesus

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de Aliança**

Titular	Viviane Borges Santos
Suplente	EriKa Pinheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de São Bento I**

Titular	Gleidinalva Silva de Santana
Suplente	Tereza Cristina de Pinho Andrade

**Representante dos Usuários da Área de Abrangência da
Estratégia de Saúde da Família de São Bento II**

Titular	Tereza Cristina dos Santos Amparo
Suplente	Rosana Ampara de Azevedo

Amélia Rodrigues, 22 de agosto de 2024



Grace Kele dos Santos Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Elanyr Carvalho de Souza Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 10810

Amélia Rodrigues - BA

Secretário Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

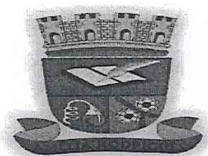
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3815/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL (S 10 e S 500), COM ENTREGA PARCELADA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/FUNDOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS OU UTENSÍLIOS MOTORIZADOS DE PROPRIEDADE OU INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. CONTRATADA: MAXDIESEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ/MF: 08.997.756/0002-40. Valor Global: R\$ 4.003.885,00 (quatro milhões, três mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Amélia Rodrigues -BA, 28 de agosto de 2024.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

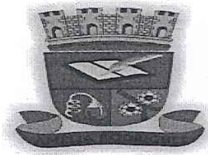
Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007-2024
---	--------------------

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **21.763.447/0001-92**, com sede na Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/n - Centro, representado pela Secretária Municipal, Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Municipal, Sra. Sra. Emanuela Silva Brito, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 812.260.555-91, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.426.325/0001-10**, representado pela Ilustríssima Secretária Sra. Sr^a. Elanyr Carvalho de Souza Mattos, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 862.218.415-34, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, autorizado pelo art. 86, XIV da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **MAXDIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.997.756/0002-40, com sede na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Areal - Amélia Rodrigues - Ba. CEP 44.230-000, Tel. (75) 3242-2120 / 98858 -9035 - E-mail: atendimento@redemax.net, através do seu representante legal, o Sr(ª), Daniela Sales dos Santos Bastos, CPF nº 937.432.385-00, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 3815/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:28:57 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel (s 10 e s 500), com entrega parcelada, conforme as necessidades das demandas das Secretarias/Fundos, para o abastecimento da frota de veículos oficiais, equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade ou interesse do município de Amélia Rodrigues – BA, Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos gerenciadores serão pelas **SECRETARIAS:**

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Constituí-se participantes os seguintes órgãos: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM TIPO C	LITROS	153.000	5,88	899.640,00
2	ETANOL HIDRATADO	LITROS	30.500	4,15	126.575,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	419.000	5,69	2.384.110,00
4	ÓLEO DIESEL S-500	LITROS	104.500	5,68	593.560,00
VALOR TOTAL					4.003.885,00

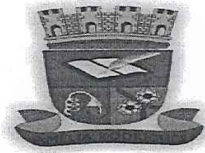
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500

Assinado de forma digital por DANIELA SALES DOS SANTOS BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:29:32 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

4.1.2. demonstraçãode que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesãopelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços parao gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentementedo número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distritale municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma doart. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

DANIELA SALES DOS
SANTOS
BASTOS:93743238500

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:29:56 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

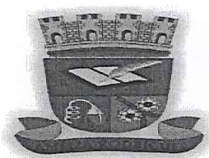
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:30:15 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

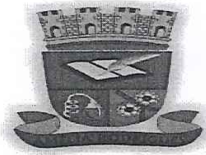
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

DANIELA SALES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:9374323850
Dados: 2024.08.28 10:30:35
0 -03'00"



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o

DANIELA SALES
DOS SANTOS
BASTOS:93743238
500

Assinado de forma digital
por DANIELA SALES DOS
SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:31:06
-03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

DANIELA SALES
DOS SANTOS
BASTOS:937432385
00

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:31:27
-03'00"



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer

DANIELA SALES
DOS SANTOS
BASTOS:93743238
500

Assinado de forma digital
por DANIELA SALES DOS
SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:31:50
+03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Amélia Rodrigues - BA, 28 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES DOS SANTOS
BASTOS:93743238500
Dados: 2024.08.28 10:32:55 -03'00'

MAXDIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3815/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: MAXDIESEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ/MF: 08.997.756/0002-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL (S 10 e S 500), COM ENTREGA PARCELADA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/FUNDOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS OU UTENSÍLIOS MOTORIZADOS DE PROPRIEDADE OU INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global: 4.003.885,00 (quatro milhões, três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4532/2024

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o Ilmº. Sr. Davi Cerqueira Grilo. CONTRATADA: SALVADOR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.805.041/0001-80. Aditar o contrato nº 004/2024/OBRAS, firmado em 16 de janeiro de 2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. O valor global anual estimado do contrato, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), decorrente deste aditivo, passa para R\$ 331.945,87 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) de sorte que os R\$ 51.731,37 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) aqui acrescentados serão pagos na fora do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 23/08/2024. Amélia Rodrigues/Ba.

Davi Cerqueira Grilo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 205/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600/4621 | CNPJ/MF:13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2024

“Dispõe sobre Alteração de Regime de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais do servidor público ANTONIO ROBSON DOS SANTOS SILVA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao critério das Leis Nº 409/2006 e Nº 513/2011, que estabelecem alteração de carga horária do trabalhador em Educação do Município de Amélia Rodrigues,

CONSIDERANDO que o servidor impetrou seu pedido de redução de carga horária, declarando inclusive ter ciência da consequente redução salarial;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da atividade administrativa, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência de que trata o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art.1º. Fica, por força da presente Portaria, **CONCEDIDA A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA** ao servidor ANTONIO ROBSON DOS SANTOS SILVA, matrícula 149, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, lotado na SEMEAR - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal